Data da Publicação: 28/12/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1577 **Identificador do Ato:** #03492

LEI MUNICIPAL N°837, COMPRA FEITA

alimentícios, a base de proteína, tais como carnes, ovos e leite itens de?nido na Lei Municipal n°837, compra feita exclusivamente no comercio do Município de Deodápolis.

Art. 3º - O Programa Municipal “Mais Proteína” oferecerá à família que atenda ao per?l estabelecido na Lei Municipal nº837 de 05 de outubro de 2023 e neste Decreto, para ?ns dos dispostos considera-se:

I. Renda familiar per capita de até ½ (meio) salário-mínimo vigente ou em vulnerabilidade e risco social temporário.

II. Pessoas com doenças degenerativas e de?ciências comprovadas;

III. Idosos acima de 60 (sessenta) anos em condição de vulnerabilidade socioeconômica;

IV. Gestantes e nutrizes, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V. O benefício pecuniário previsto neste artigo, por ter caráter temporário, não con?gura direito adquirido.

CAPITULO II

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INCLUSÃO

Art. 4º - São requisitos para a inscrição como bene?ciário do Programa Municipal “Mais Proteína”:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante apresentação do Número de Identi?cação Social (NIS);

II. Comprovar inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mediante apresentação dos referidos documentos;

III. Ter a renda mensal familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salario mínimo vigente ou em vulnerabilidade social.

IV. Residir no Município de Deodápolis há pelo menos 1 (um) ano antes da instituição do Programa de que trata a